CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01342 / 98

ABERTURA: 19/11/98 HORA: 17:40

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 44/98

HISTORICO:

Dispoe sobre desafetacao de areas que especifica.
(transfere para categoria de bens dominiais o trecho da Rua Ernesto Moraes Leme, (antiga Rua 2) do loteamento Berbari Residencial Clube)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 20(vinte) folhas

Lei Compl. 214 - 30/12/98

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 02

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/98
de 20/11/98

Dispõe sobre desafetação de áreas que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original de via pública e transferido para a categoria de bens dominiais o trecho da Rua Ernesto Moraes Leme, (antiga Rua 2) do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Tem início a 22,00m da esquina com a avenida "1"(pista direita), de onde segue 152,00m, depois deflete à direita e segue 10,29m, depois deflete à esquerda mais 16,00m, confrontando por este lado com os lotes 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32 e com o Sistema de Lazer "7", depois à esquerda e segue 18,00m confrontando com os lotes 40, 41 e 42, depois deflete novamente a esquerda e segue 173,00m confrontando com os lotes 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 72, 74, 76 e 78, depois deflete à esquerda e segue 9,00m confrontando com o remanescente e assim encerrando a descrição, totalizando 1.719,00m² (hum mil, setecentos e dezenove metros quadrados)."

Art. 2º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 1" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua "1"(Elias Berbari) com a medida de 3,00m do lado direito de quem da Rua olha para a Viela, mede 27,00m confrontando com o lote 23, depois mais 27,00m confrontando com o lote 24, do outro lado ou seja do lado esquerdo mede 27,00m confrontando com o lote 21, depois mais 27,00m confrontando com o lote 22, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Rua "2" (Ernesto de Moraes Leme), e assim encerrando a descrição, totalizando 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 03

Art. 3º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 2" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua "2" (Ernesto de Moraes Leme) com a medida de 3,00m do lado direito de quem olha para a viela, mede 26,00m confrontando com o lote 60, depois mais 26,00m confrontando com o lote 59, do outro lado ou seja do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 62, depois mais 26,00m confrontando com o lote 61, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Avenida "3" (pista esquerda) e assim encerrando a descrição, totalizando 156,00m² (cento e cinqüenta e seis metros quadrados)."

Art. 4º - As áreas desafetadas, especificadas nos artigos 1º, 2º e 3º, destinam-se à unificação com os lotes 05 a 36, 39 a 43 e 46 a 78 da Quadra A, para a implantação de uma Praça de Esportes e Área de Lazer.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 04

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-427/98

Em 18 de novembro de 1998.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Legislativo, o anexo projeto de lei complementar que tem a finalidade de desafetar de suas destinações originais para a categoria de bens dominiais, um trecho da Rua Ernesto Moraes Leme, bem como as áreas denominadas vielas "1" e "2" no loteamento Berbari Residencial Clube.

Com a desapropriação de alguns lotes do referido loteamento (lotes 5 a 36, 39 a 43 e 46 a 78 da Quadra A), tornou-se desnecessário manter como via pública um certo trecho da rua em questão.

Através da desafetação proposta pelo anexo projeto de lei complementar, torna-se possível unificar lotes desapropriados no loteamento em questão, com as vielas e com trecho da rua Ernesto Moraes Leme, promovendo o melhor aproveitamento das áreas desapropriadas, bem como viabilizando a implantação de uma Praça de Esportes e Área de Lazer no local, o que virá ao encontro dos anseios da população que reside naquela região.

Certo de contar com a compreensão dos nobres vereadores com relação à matéria proposta, solicito a aprovação deste projeto de lei complementar.

Aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência, reitero as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA-SP
18 NOV 1998
002639

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

fl. 01/02

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 05
a)

Na observação da leitura do Projeto de Lei Complementar nº 44/98:

→ no art. 1º ⇒ nome correto da via pública é "Rua Dr. Ernesto de Moraes Leme (antiga Rua Dois)
por extenso

→ na descrição do art. 1º ⇒ "esquina com a Avenida Vm"
"Sistema de Lazer Sete"

→ "novamente à esquerda" (na descrição do art. 1º)

→ no art. 2º ⇒ "Viela Vm"

→ na descrição do art. 2º ⇒ "para a Rua Elias Berbari (antiga Rua Vm)..."

⇒ "rua" (com letra minúscula) e tbém "viela"

⇒ "com a Rua Dr. Ernesto de Moraes Leme (antiga Rua Dois), e assim encerrando..."

→ no art. 3º ⇒ "Viela Dois"

→ na descrição do art. 3º ⇒ "para a Rua Dr. Ernesto de Moraes Leme (antiga Rua Dois) com a medida..."

⇒ "confrontando com a Avenida Três (pista esquerda)..."

→

→ no art. 4º ⇒ "praça de esportes e área de lazer." (minúsculo)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1372/98
Fls. 06
Sl.

Sem mais

Erika e Emília

em 03/12/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1842/98
Fls. 07
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 44/98 - dispõe sobre desafetação de áreas que especifica. (transfere para categoria de bens dominiais o trecho da Rua Ernesto Moraes Leme (antiga Rua 2), do loteamento Berbari Residencial Clube)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 2 de dezembro de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

-9 DEZ 13 02 98 002887

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 06
a) m.

Ofício CM-468/98

Em 09 de dezembro de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, apraz-me solicitar de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-359/98 enviado em 30.09.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Fera Fênix);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-360/98 enviado em 30.09.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (S.A.Z.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-361/98 enviado em 30.09.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Destro);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-362/98 enviado em 30.09.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Flex Boat);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-363/98 enviado em 30.09.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Vacuum);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-427/98 enviado em 19.11.98, dispondo sobre desafetação de áreas que especifica (Loteamento Berbari); PLC 44/98

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-462/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre a regulamentação do artigo 169 e incisos da Lei Orgânica do Município e dá outras providências;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1340/98
Fls. 09
a) m.

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-443/98 enviado em 25.11.98, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 152, de 26 de setembro de 1997. (referente à doação de terreno à Indústria e Comércio de Correntes Iguatemi Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-444/98 enviado em 25.11.98, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 153, de 26 de setembro de 1997. (referente à doação de terreno à União Têxtil Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-446/98 enviado em 25.11.98, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 155, de 26 de setembro de 1997. (referente à doação de terreno à Daniela Central Guarani Indústria de Panificação Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-447/98 enviado em 25.11.98, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 156, de 26 de setembro de 1997. (referente à doação de terreno à empresa Polesi & Polesi Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-445/98 enviado em 25.11.98, dispondo sobre alterações na Lei Complementar nº 155, de 26 de setembro de 1997. (referente à doação de terreno à empresa Ricardo Caetano de Paula Confecções);

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

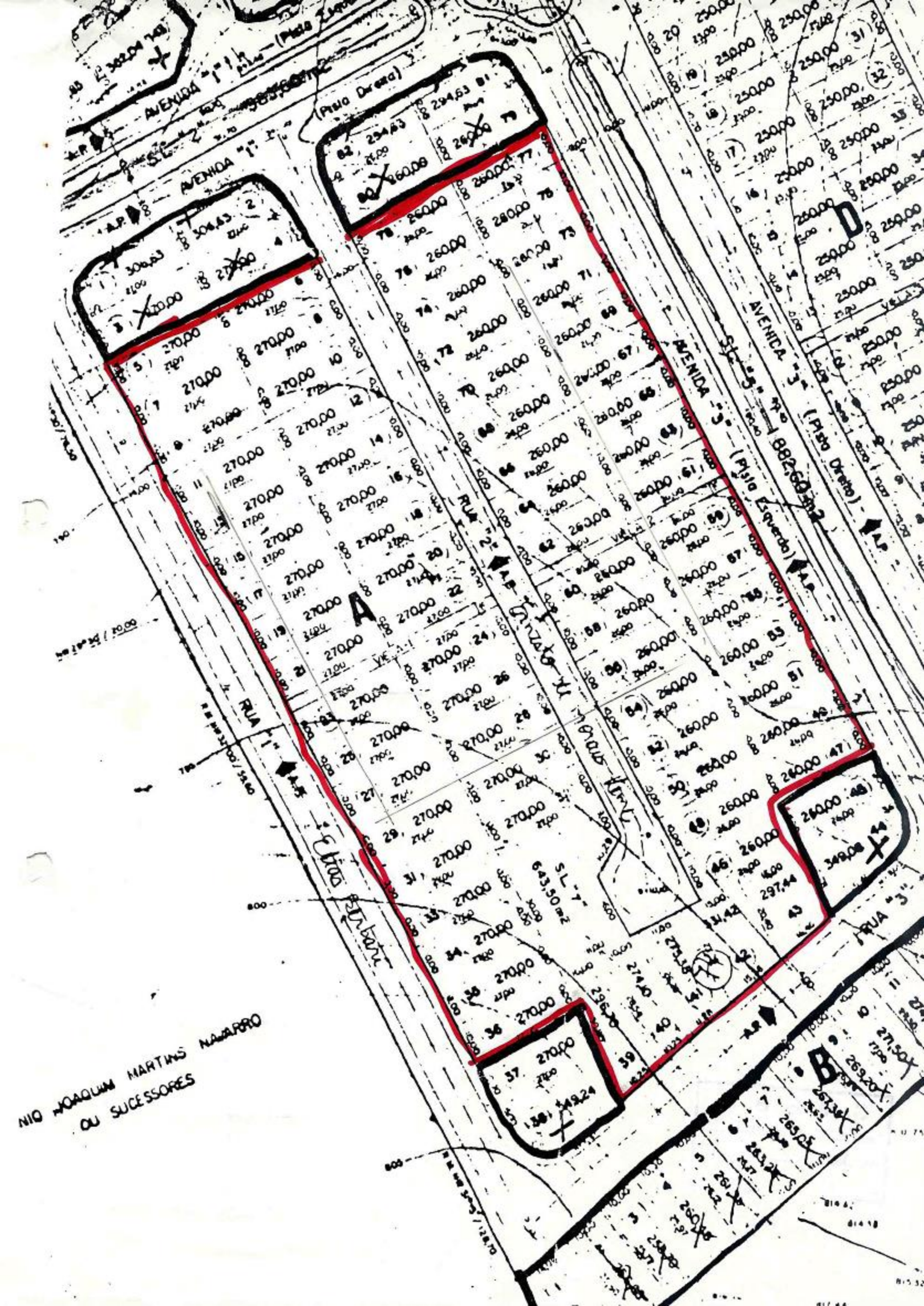
AVENIDA "1"
AVENIDA "2"
AVENIDA "3"
RUA "2"
RUA "3"
RUA
A
B
D
SL "7"
643,50 m2
882,60 m2
NIO JOAQUIM MARTINS NAVARRO
OU SUCESSORES

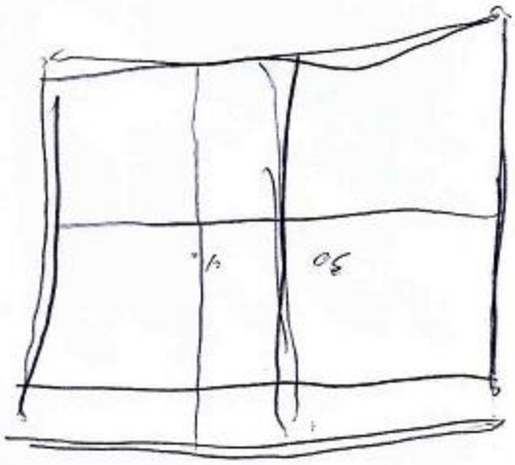

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 19/11/98
Fls. 10
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 11
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 44/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre desafetação de áreas que especifica. (Desafeta via pública e vielas situadas no loteamento Berbari Residencial Clube para implantação de praça de esporte e área de lazer).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Trata-se de projeto que, a primeira vista, é meritório. No entanto, em termos jurídicos, pode-se tornar bastante polêmico caso a área a ser desafetada tenha utilização e algum cidadão questione essa questão. Assim sendo, embora confiando no julgamento do Poder Executivo, é de bom alvitre que os vereadores façam uma verificação "in loco", a fim de avaliar a conveniência ou não da desafetação.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pelo adiamento, tendo em vista que o projeto consta na pauta das 33ª, 34ª e 35ª sessões extraordinárias, a se realizar hoje, dia 17 de dezembro, respectivamente para recebimento pelo Plenário e despacho às comissões, e primeiras e segundas discussões e votações, o que impossibilita uma análise mais criteriosa da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

Marco Antonio Marcolino

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1 MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre desafetação de áreas situadas no loteamento Berbari Residencial Clube.

2 EXPOSIÇÃO: Pelo referido projeto de lei complementar, o Executivo Municipal pretende a desafetação de áreas do loteamento Berbari Residencial Clube de suas destinações originais, transferindo-as para a categoria de bens dominiais e unificando-as com os lotes 05 a 36, 39 a 43 e 46 a 78 da Quadra A, para implantação de praça de esportes e área de lazer.

3 PARECER DO RELATOR: Desde que as desafetações não impliquem em prejuízos ao loteamento no que diz respeito ao urbanismo e à infra-estrutura viária, não vemos qualquer óbice na aprovação da matéria, mesmo porque a finalidade para a qual a medida está sendo proposta é de mérito incontestável, pois oferecerá opção de lazer a uma população que anseia por isso.

4 CONCLUSÃO: Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 15 de dezembro de 1998

a. NICOLA CORTEZ - Relator

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Clóvis Amaral Garcia

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 13
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1.MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 44/98 - de autoria do Executivo - dispõe sobre desafetação de áreas que especifica.

2. RELATÓRIO

2.1 Estivemos na área objeto da desapropriação a fim de verificar se com a aprovação desta matéria, poderia haver algum transtorno para os usuários do setor.

2.2 Conforme pudemos observar, existem outras artérias circunvizinhas que poderão ser utilizadas pelos transeuntes. Sendo assim a desafetação irá possibilitar um melhor aproveitamento da via pública em questão, inclusive como área de lazer, conforme pretende o Executivo.

2.3 Alertamos apenas para o fato de que existe nas imediações um ribeirão, portanto, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4.778/65 - Código Ambiental - deve haver um recuo mínimo de 30 metros.

3 CONCLUSÃO

3.1 PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 28/12/98

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
membro

Marco Antonio Marcolino

Luiz Carlos Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 14
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 44/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28/12/98 **NA** 43ª **SESSÃO** extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 13/12/98
Fls. 15
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 44/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 / 12 / 98 NA 44ª SESSÃO extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1347/98
Fls. 16
a)

MESA DIRETORA DA CASA

Ref.: REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE TEXTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 44/98.

Tendo sido dispensada a Redação Final do projeto em epígrafe durante os trabalhos da 44ª sessão extraordinária de 1998, realizada nesta, coube a esta Mesa efetuar as seguintes adequações no texto final do projeto:

a) No artigo 5° foram retiradas as expressões "revogadas as disposições em contrário", de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar (federal) n° 95, de 26/02/98;
b) O nome correto da Rua 2 é Dr. Ernesto de Moraes Leme;
c) Outras correções gramaticais foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

DEL/MM

C. M. B. P.
PROT. GERAL 1342/98
Fls. 17
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/98

Dispõe sobre desafetação de áreas que especifica.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original de via pública e transferido para a categoria de bens dominiais o trecho da Rua Dr. Ernesto de Moraes Leme, (antiga Rua 2) do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Tem início a 22,00m da esquina com a avenida '1' (pista direita), de onde segue 152,00m, depois deflete à direita e segue 10,29m, depois deflete à esquerda mais 16,00m, confrontando por este lado com os lotes 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32 e com o Sistema de Lazer '7', depois à esquerda e segue 18,00m confrontando com os lotes 40, 41 e 42, depois deflete novamente à esquerda e segue 173,00m confrontando com os lotes 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70, 72, 74, 76 e 78, depois deflete à esquerda e segue 9,00m confrontando com o remanescente e assim encerrando a descrição, totalizando 1.719,00m² (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados)."

Art. 2º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 1" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua '1' (Elias Berbari) com a medida de 3,00m do lado direito de quem da rua olha para a viela, mede 27,00m confrontando com o lote 23, depois mais 27,00m confrontando com o lote 24, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 27,00m confrontando com o lote 21, depois mais 27,00m confrontando com o lote 22, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Rua '2' (Dr. Ernesto de Moraes Leme), e assim encerrando a descrição, totalizando 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 18
a)

Art. 3º - Fica desafetada de sua destinação original de viela e transferida para a categoria de bens dominiais a área denominada "Viela 2" do loteamento Berbari Residencial Clube, com a seguinte descrição:

"Faz frente para a Rua '2' (Dr. Ernesto de Moraes Leme) com a medida de 3,00m do lado direito de quem olha para a viela, mede 26,00m confrontando com o lote 60, depois mais 26,00m confrontando com o lote 59, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo mede 26,00m confrontando com o lote 62, depois mais 26,00m confrontando com o lote 61, e nos fundos mede 3,00m confrontando com a Avenida '3' (pista esquerda) e assim encerrando a descrição, totalizando 156,00m² (cento e cinqüenta e seis metros quadrados)."

Art. 4º - As áreas desafetadas, especificadas nos artigos 1º, 2º e 3º, destinam-se à unificação com os lotes 05 a 36, 39 a 43 e 46 a 78 da Quadra A, para a implantação de uma praça de esportes e área de lazer.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 1998.

JOSE SERGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 19

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 44/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 28/12/98 Por: Valle

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 28/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: Por:

Relator: Nicola Coelho Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 28/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1342/98
Fls. 00
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 44/98 - dispõe sobre desafetação de areas que especifica (transfere para categoria de bens dominiais o trecho da Rua Ernesto Moraes Leme - antiga Rua 2 - do loteamento Berbari Residencial Clube).

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 24/11/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Tramitação: 90 dias	URGENCIA - Extraordinária
Emendas: 01/12/98	
Prazo Final: 15/04/98 (D)	1ª DIS. VOT. 28/12/98
1ª Disc.: 30/03/98	2ª DISC. VOT. 28/12/98
2ª Disc.: 06/04/98	of. nº /98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:
João Manoel Sobrinho

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Oficio nº 1941 em: 29/12/98
Prazo de sanção ou veto: 20/01/99
Documento de sanção ou veto: Lei 2214 de 30/12/98
BTO 07/01/98 - pg. 07

Adiado para 21 de Janeiro 1998

conferido